



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 82/2025 | Gabinete Prefeito

Serranos, 22 de abril de 2025.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Vereador Manoel Flausino da Silva;

Assunto: Encaminhamento/Faz

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 138/2025

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Nobres Edis;

Com cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº 138/2025, o qual dispõe sobre a alteração do art. 1º da lei 1.115/24 que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais que menciona e dá outras providências.

Requeremos que a tramitação se dê em caráter de urgência na forma do art. 54 da Lei Orgânica Municipal e art. 83 §1º do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

Certos da acolhida, do trâmite e apreciação, renovamos protestos de consideração e estimo.

PROTOCOLADO
EM 22 / 04 / 25
HORA 13 / 37
D516

Reginaldo Rael Arantes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 138/2025

"ALTERA O ART. 1º DA LEI 1.115/24 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal da cidade de Serranos, faz saber, que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do art. 1º da Lei nº 1.115/24 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais mensais, durante o exercício 2025, as entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	SUBVENÇÃO AO UNIÃO ESPORTE CLUBE	R\$ 2.000,00
II	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERRANENSE DE RADIODIFUSÃO	R\$ 2.200,00
III	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CAPELA E RESSACADA	R\$ 3.000,00
IV	SUBVENÇÃO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DO CÓRREGO FUNDO	R\$ 2.000,00
V	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO DE AIURUOCA	R\$ 1.518,00
VI	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DA CASA DE BEM-ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AIURUOCA	R\$ 1.518,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatamente, revogando-se disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Serranos, 22 de abril de 2025.

REGINALDO RAEI ARANTES

Prefeito Municipal de Serranos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 138/2025

Exmo. Senhor Presidente;

Exmos. Senhores Vereadores;

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serranos /MG e nobres Vereadores que compõe essa Egrégia Casa Legislativa encaminho sugestão de Projeto de Lei Ordinária nº 138/2025, que dispõe sobre a inclusão das Associações Comunitária Do Movimento Familiar Cristão De Aiuruoca e Casa De Bem-Estar Da Criança E Do Adolescente De Aiuruoca, para assim, permitir exequibilidade a previsão orçamentária e regulamentar a forma de pagamentos dos subsídios de ajuda de custos a estas instituições de relevante serviço social.

Ainda, esclarece que a Lei Orçamentária Anual prevê dotações específicas conforme cópia que remete anexa a esta justificativa. Bem como, encaminha anexo a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

06.241.005	ASSISTENCIA SOCIAL NO CAMINHO CERTO			
08.241.005.2.0076	CONTRIBUIÇÃO A A.C.M.F.C.A	500,00	0,00	500,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	500,00		
08.241.005.2.0116	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	18.600,00	0,00	18.600,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	18.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
08.242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
08.242.005	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CAMINHO CERTO			
08.242.005.2.0077	SUBVENÇÃO À APAE	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
08.243.005	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CAMINHO CERTO			
08.243.005.2.0078	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
08.243.005.2.0079	CONVÊNIO ASS. BEM ESTAR CRIANÇA ADOLESC. AIURUOCA	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	18.000,00		

Por fim, ressaltamos que a medida na forma proposta visa corrigir a ausência de contribuição do Município e que é alvo da Ação Civil Pública nº 0018827-59.2018.8.13.0012 proposta pelo Ministério Público exigindo o rapasse acordado ainda sob as administrações anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



De todo modo, reassenta que as instituições a serem beneficiadas desenvolvem trabalhos sociais relevantes através de planos de trabalho outrora conveniados com o Município de Serranos e prestará apoio ao desenvolvimento das atividades da Assistência Social Municipal.

Ressalta-se, por fim, a imprescindibilidade da medida para o atendimento correto e universal promovendo serviços organizados em respeito ao direito coletivo e individual do cidadão Serranense.

Por essas razões, esperamos que o presente projeto seja recebido, analisado e aprovado por Vossas Excelências, tal como se encontra e em caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Serranos, 22 de abril de 2025.

REGINALDO RAE L ARANTES

Prefeito Municipal de Serranos/MG

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

Unidade: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
08.122.005	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CAMINHO CERTO			
08.122.005.2.0073	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	149.550,00	2.000,00	151.550,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	115.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.650,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.500,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	
08.122.005.2.0074	DESENV. ATIV. ADMINISTRATIVAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	209.748,00	2.000,00	211.748,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	96.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.280,00		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.440,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	528,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	1.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
08.122.005.2.0075	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
08.122.005.2.0138	MANUT ATIV DE GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL IGD PBF	21.000,00	10.500,00	31.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
08.122.005.2.0139	MANUT ATIV GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL IGD SUAS	8.500,00	0,00	8.500,00
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
08.122.005.2.0140	MANUT ATIVI DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
08.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
08.241.005	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CAMINHO CERTO			
08.241.005.2.0076	CONTRIBUIÇÃO A A.C.M.F.C.A	500,00	0,00	500,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	500,00		
08.241.005.2.0116	ASSISTENCIA AO IDOSO	18.600,00	0,00	18.600,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	18.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
08.242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
08.242.005	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CAMINHO CERTO			
08.242.005.2.0077	SUBVENÇÃO À APAE	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
08.243.005	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CAMINHO CERTO			
08.243.005.2.0078	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
08.243.005.2.0079	CONVÊNIO ASS. BEM ESTAR CRIANCA ADOLESC. AIURUOCA	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	18.000,00		
08.243.005.2.0117	DESENV. DAS ATIV. DO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00		
		432.898,00	14.500,00	447.398,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRANOS**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

A despesa se refere a Projeto de Lei nº 138/2025, cujo projeto "Altera o art 1º da Lei 1.115/2024 que Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais que menciona e dá outras providências."
Valor da base de cálculo esta em anexo ao Projeto de Lei.

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00
FEVEREIRO	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00
MARÇO	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00
ABRIL	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00
MAIO	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00
JUNHO	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00
JULHO	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00
AGOSTO	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00
SETEMBRO	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00
OUTUBRO	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00
NOVEMBRO	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00
DEZEMBRO	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00	R\$ 12.236,00

TIPO DE DESPESA

☒ DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

☐ APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

☒ TESOURO MUNICIPAL

Recursos Ordinários

☐ FUNDO MUNICIPAL

☐ CONVÊNIO

☐ OUTRA FONTE

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS RELACIONADAS NO ITEM ANTERIOR R\$

R\$ 146.832,00 aproximadamente anualmente

IMPACTO FINANCEIRO

☒ O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO TESOURO MUNICIPAL.

☐ O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA

☐ PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

EM 16/04/2025

EM 16/04/2025

EM 16/04/2025

TESOUREIRO
José Landim de Miranda

CONTADORA
Joice Aparecida Silva
CRC: MG-125689/O-3

PREFEITO MUNICIPAL
Reginaldo Rael Arantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.115/2024

Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serranos aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2025, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	SUBVENÇÃO AO UNIÃO ESPORTE CLUBE	R\$ 2.000,00
II	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERRANENSE DE RADIOFUSÃO	R\$ 2.200,00
III	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CAPELA E RESSACADA	R\$ 3.000,00
IV	SUBVENÇÃO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DO Córrego Fundo	R\$ 2.000,00

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 4º As entidades contempladas com subvenções sociais pelo Município ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As entidades cujas contas não forem aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão receber novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Serranos, 23 de dezembro de 2024.


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal